



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO
Em 18/12/2023
Ata(s) nº 047/2023 e 048/2023
DIRETOR DE SECRETARIA

PROTÓCOLO Nº 045/2023
Data 07/12/2023 Horas 09:53
PROJETO DE LEI Nº 35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PROTÓCOLO Nº 1325/2023
Em 18/12/2023
DIRETOR DE SECRETARIA

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos”, instituído pela Medida Provisória nº 621, posteriormente transformada em Lei Federal nº 12871 de 22/10/2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.139, ambas de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º - A Bolsa Auxílio Moradia compreenderá o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e o Auxílio Alimentação compreenderá o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) que serão destinados aos médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos”, de acordo com os valores fixados como referência pelos órgãos e colegiados do Poder Executivo Federal.

§1º. Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Arapuã, podendo os valores serem atualizados, mediante decreto.

Art. 3º - As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Arapuã.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento próprio do Município de Arapuã.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Matias, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023.

Regime de Urgência

Ilustríssimo Senhor Presidente e nobres Vereadores

Faço o uso do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 35/2023 que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder o valor atualizado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de bolsa auxílio moradia e alimentação aos médicos do Programa Mais Médicos que atuam no Município de Arapuã.

O Município de Arapuã foi contemplado no Programa Mais Médicos através do Edital nº 13, de 11 de julho de 2023 da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, referente ao 31º Ciclo do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Com a divulgação do edital, após cumpridos todos os requisitos de classificação, foi realizada a alocação de profissional ao município, pendente somente da sua homologação e finalização do processo de adesão.

Dessa forma, tendo ser relevante e até imprescindível para o bom andamento da atenção à saúde, devido aos relevantes serviços que serão prestados à população arapuãense, faz-se necessária a concessão do referido repasse.

Diante do exposto solicitamos que o Projeto de Lei nº 35/2023 seja apreciado, votado e aprovado pelos digníssimos Pares desta Casa de Leis, em regime de URGÊNCIA.

Arapuã, 06 de dezembro de 2023.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL